



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020

Determina o fechamento dos bares localizados no Município de Areia e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA,

Art. 1º - Fica proibido, a partir do dia 22 de julho de 2020, o funcionamento de todos os bares localizados no Município de Areia-PB.

Art. 2º - Em caso de descumprimento, o estabelecimento será notificado, imediatamente lacrado, em caso de reincidência aplicam-se cumulativamente as penalidades de multa e cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais, incorrendo nos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

Art. 3º - Em caso de interdição do estabelecimento o mesmo só poderá retornar as suas atividades após a liberação para funcionamento dos bares por parte do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 22 de julho de 2020.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional